

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 021/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
015/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ACADEMIA KARLE W LTDA
CONTRATO Nº 23 /2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 23/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	25/01/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	9.000,0000	108.000,00
Preço Total:					108.000,00

Pato Branco/PR, 25 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 0000038

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 21/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 25/01/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 108.000,00

Total Geral: R\$ 108.000,00

Pato Branco/PR, 25 de Janeiro de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 108.000,00
			Total Entidade: R\$ 108.000,00
			Total Entidade: R\$ 108.000,00

Pato Branco / PR, 25 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE
MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Academia Karile W Ltda ME

CNPJ: 12.282.250/0001-40

Endereço: Rua Salgado Filho, nº 1155 - Centro

Telefone: 46 999300867 Celular: 46 988079902

E-mail: academiakwitapejara@gmail.com

CEP: 85580000 Cidade: Itapejara D' oeste Estado: Paraná

Inscrição Estadual: 90925753-03

Inscrição Municipal: 541671-0

Banco: Cresol – Confesol nº133

Ag: 1032

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 7992-8

Profissional que executará os serviços: Luana Rafain

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CREFITO/PR 278104-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
90010137-0	Sessão de Hidroterapia
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
Municípios consorciados.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta feira, das 10h às 12h e das 13h às 16h.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

Itapejara D'Oeste, 12 de janeiro de 2022

Karile Gneatto
(Assinatura do representante legal)

12.282.250/0001-40
ACADEMIA KARLE E W LTDA-ME
Rua Salgado Filho, 1155
Itapejara D'Oeste - PR

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D'Oeste - Pr, 12 de janeiro de 2022

12.282.250/0001-40
ACADEMIA KARLE W LTDA-ME
Rua Salgado Filho, 1155
Itapejara D'Oeste - PR



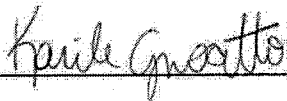
(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO/
ATENDIMENTOS MENSAIS PARA CADA ESPÉCIE DE
EXAME/ SERVIÇO QUE PRETENDE PRESTAR AO CONIMS

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que o estabelecimento Academia Karile W Ltda ME, sob CNPJ 12.282.250/0001-40, localizado na Rua: Salgado Filho, nº 1155 Centro, Itapejara D Oeste PR. Está em plenas condições e capacidade de funcionamento para realizar a prestação de serviços de atendimentos de Hidroterapia, com capacidade para 500 atendimentos mensais.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste Pr, 12 de janeiro de 2022.


Kennio Wessler
Sócio Administrador
Academia Karile W Ltda ME

12.282.250/0001-40
ACADEMIA KARILE W LTDA-ME
Rua Salgado Filho, 1155
Itapejara D'Oeste - PR

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 25/01/2022

DATASUS

Módulo Básico

Hora: 07:44

Competência: 01/2022

ACADEMIA KW

Versão: 4.3.30

DADOS OPERACIONAIS

>

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

CNES
 PF
 PJ X 0995827
 Tipo de Estabelecimento
 22 - CONSULTORIO ISOLADO
 Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da
 Situação do
 Estabelecimento
 X Individual
 Mantido
 > Terceiros

Nome Empresarial

ACADEMIA KARILE W LTDA

Nome Fantasia

ACADEMIA KW

Logradouro

SALGADO FILHO

Número

1155

Complemento

Bairro

CENTRO

Nome do Município

ITAPEJARA D'OESTE

CEP

85580000

Cód. Município

UF

R. Saúde

Microrregião

D. Sanit.

Mód. Assist.

Telefone

411120

PR

4699300867

FAX

E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

12.282.250/0001-40

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

X Sim

Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Gestão

Estadual

Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

X

Fluxo da Clientela

01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

SADI

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

TURNO DE ATENDIMENTO

04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

001

Agência

21695

Número

199443

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

ALVARA DE LICENÇA

Data de Expedição

15/03/2021

Órgão Expeditor

SES

X SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastraror(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal da SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.282.250/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA KARILE W LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA KW	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1.155	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9930-0867
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 08:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MACHADO & ASCARI LTDA ME**CNPJ: 12.282.250/0001-40****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **RODRIGO ASCARI**, brasileiro, nascido em 09/08/1983, natural de Itapejara D' Oeste - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 036.429.799-98, portador da cédula de identidade RG 8.935.290-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 301, casa, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, **EMPRESÁRIO** titular da firma **RODRIGO ASCARI ME**, com sede na Rua Albino Franciosi, 434, sala 01 Centro, no município de Itapejara D' Oeste - CEP 85.580-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41106859521 em 21 de Julho de 2010 e no CNPJ 12.282.250/0001-40, fazendo uso do que permite o §3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **LUCAS MACHADO**, brasileiro, nascido em 13/10/1991, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 011.367.219-59, portador da cédula de identidade RG 10.611.329-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabricio, 525, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO INICIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

- 1) **DENOMINAÇÃO:** A sociedade girará sob a razão social de **MACHADO & ASCARI LTDA ME**
- 2) **NOME FANTASIA:** **VIDA SAUDÁVEL.**
- 3) **DA SEDE:** A sociedade terá sua sede e foro na Rua Albino Franciosi, 434, Sala 01, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000.
- 4) **DO INICIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 21 de Julho de 2010.
- 5) **DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade terá prazo de duração indeterminado.
- 6) **OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social: A) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

MACHADO & ASCARI LTDA ME**CNPJ: 12.282.250/0001-40****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

1) **CAPITAL SOCIAL:** O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), **FORMA:** moeda corrente do País, **PRAZO:** Neste ato. Sendo para o sócio **LUCAS MACHADO** a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), e para o sócio **RODRIGO ASCARI**, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2) **DA SUBSCRIÇÃO PELOS SÓCIOS:** As quotas são subscritas pelos sócios do seguinte modo.

SÓCIO	Nº QUOTA	%PART.	VALOR
LUCAS MACHADO	9.800	98%	9.800,00
RODRIGO ASCARI	200	2%	200,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

3) **DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

4) **DA DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda. Não exercido o direito de preferência pelos outros sócios no prazo de 15 (quinze) dias, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, com valor mínimo correspondente ao valor de integralização das quotas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5) **DA CAUÇÃO OU EMPENHO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios por escrito.

6) **DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO.

MACHADO & ASCARI LTDA ME

CNPJ: 12.282.250/0001-40

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

- 1) **ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada pelo sócio LUCAS MACHADO, anteriormente qualificado, que representará a empresa sempre de forma isolada. O administrador considerado investido em sua função na data de assinatura deste Contrato Social.
- 2) **DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES:** Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 3) **DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO:** A renúncia ou destituição do administrador, não dá direito a qualquer indenização, e se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial, de alteração contratual.
- 4) **DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:** O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 5) **AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE, CONCORDATA OU FALÊNCIA:** Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização por escrito dos sócios.
- 6) **DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO:** A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
- 7) **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

MACHADO & ASCARI LTDA ME
CNPJ: 12.282.250/0001-40
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

8) **PRÓ-LABORE:** O administrador e o sócio que prestar serviços a sociedade, receberá um pró-labore mensal, fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA SEXTA: CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS PARA REUNIÃO

As reuniões dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DUVIDAS CONTRATO.

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir duvidas acerca deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, abaixo assinadas.

MACHADO & ASCARI LTDA ME

CNPJ: 12.282.250/0001-40

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

Itapejara D' Oeste - PR, 28 de Maio de 2014.

SÓCIOS:

Lucas Machado

LUCAS MACHADO
Sócio - Administrador

Rodrigo Ascari

RODRIGO ASCARI
Sócio



MACHADO & ASCARI LTDA ME**CNPJ: 12.282.250/0001-40****NIRE: 41207891706****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Por este instrumento particular, **RODRIGO ASCARI**, brasileiro, nascido em 09/08/1988, natural de Itapejara D' Oeste - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 036.429.799-98, portador da cédula de identidade RG 8.935.290-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 301, casa, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, e **LUCAS MACHADO**, brasileiro, nascido em 13/10/1991, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 011.367.219-59, portador da cédula de identidade RG 10.611.320-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabricio, 525, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da empresa **MACHADO & ASCARI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.282.250/0001-40, estabelecida na Rua Albino Franciosi, 434, sala 01, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, cujo contrato social foi registrado sob o nº. 41207891706 na Junta Comercial do Paraná, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, resolveram assim alterar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Rua Albino Franciosi, 434, sala 01, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, passará a exercer suas atividades na Rua Fernando Ferrari, 1363, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO ASCARI**, que possui na sociedade 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, cedendo e transferindo, por venda, 200 (duzentas) quotas, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a sócia ingressante **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, brasileira, nascida em 28/06/1935, natural de Mangueirinha - PR, viúva, maior, empresária, inscrita no CPF 014.537.489-03 e portadora da cédula de identidade RG 1.936.718-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Fabricio, s/n, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000. Servindo o presente como recibo.

PARAGRAFO UNICO: Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: A referida transferência de quotas, não implicará na alteração do valor total do Capital Social, devidamente integralizadas ficando essas inalteradas e assim distribuído, entre os sócios.

MACHADO & ASCARI LTDA ME

CNPJ: 12.282.250/0001-40

NIRE: 41207891706

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%PART.	VALOR
LUCAS MACHADO	9.800	98%	9.800,00
GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES	200	2%	200,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração continuará sendo exercida pelo sócio **LUCAS MACHADO**, que representará a empresa de maneira isoladamente. O administrador considerado investido em sua função na data de assinatura deste Contrato Social.

CLAUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR
O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome empresarial de **MACHADO & ASCARI LTDA ME**, a partir desta data passará a responder pelo nome empresarial de **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as condições do presente instrumento.


E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Itapejara D' Oeste - PR, 03 de Julho de 2014.


SÓCIOS:



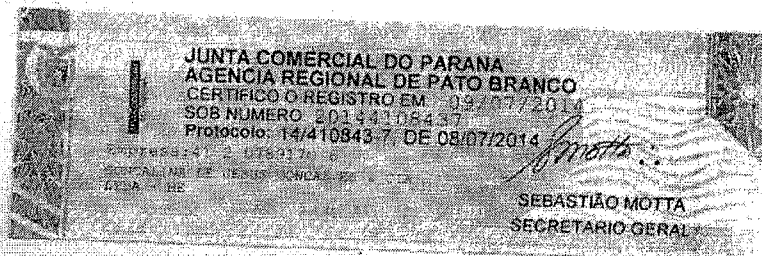
RÓDRIGO ASCARI
Ex - Sócio



LUCAS MACHADO
Sócio - Administrador



GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES
Sócia



ACADEMIA KARILE W LTDA
C.N.P.J. n.º 12.282.250/0001 - 40
NIRE n.º 41207891706
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01

KARILE GNOATTO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 21/11/1990, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Rua Marcelino Champanhat, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 9.281.972-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 075.795.599-19 e **KENNIO WESSLER**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 21/12/1978, natural de Laranjeiras do sul Pr., residente e domiciliada à Rua Marcelino Champanhat 1135, CEP 85580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 6.269.938-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 005.042.169-70, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "ACADEMIA KARILE W LTDA" estabelecida à Rua Salgado Filho 1155 centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207891706, por despacho em 21/07/2010 e quinta alteração sob n.º 20210392959, por despacho em sessão de 15/04/2021, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividades, passa neste ato para à "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01), Comércio varejista de suplementos alimentares (4729-6/99), Comércio varejista de artigos do vestuário (4781-4/00) e Serviços de organização de festas, congressos, exposições e festas (8230-0/01)".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social passa ter a seguinte redação:

ACADEMIA KARILE W LTDA
C.N.P.J. n.º 12.282.250/0001 - 40
NIRE n.º 41207891706
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KARILE GNOATTO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 21/11/1990, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Rua Marcelino Champanhat, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 9.281.972-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 075.795.599-19 e **KENNIO WESSLER**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 21/12/1978, natural de Laranjeiras do sul Pr., residente e domiciliada à Rua Marcelino Champanhat 1135, CEP 85580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 6.269.938-8, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 005.042.169-70, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "ACADEMIA KARILE W LTDA" estabelecida à Rua Salgado Filho 1155 centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207891706, por despacho em 21/07/2010 e quinta alteração sob n.º 20210392959, por despacho em sessão de 15/04/2021, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:


ACADEMIA KARILE W LTDA
C.N.P.J. n.º 12.282.250/0001 - 40
NIRE n.º 41207891706
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA— A sociedade girará sob o nome empresaria de ACADEMIA KARILE W LTDA, com sede a Rua Salgado Filho, 1155, centro, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 12.282.250/0001 - 40 e NIRE n.º 41207891706, com início de atividades em 21 de julho de 2010 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01) e Comércio varejista de suplementos alimentares (4729-6/99), Comércio varejista de artigos do vestuário (4781-4/00) e Serviços de organização de festas, congressos, exposições e festas (8230-0/01) ”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
 KARILE GNOATTO	20.000	R\$ 20.000,00	50
KENNIO WESSLER	20.000	R\$ 20.000,00	50
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios, **KARILE GNOATTO** e **KENNIO WESSLER** anteriormente qualificados com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ACADEMIA KARILE W LTDA
C.N.P.J. n.º 12.282.250/0001 - 40
NIRE n.º 41207891706
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr, 04 de janeiro de 2022.


KARILE GNOATTO


KENNIO WESSLER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CESAR NICHILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132, expedida em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132	JULIO CESAR NICHILE

[Faint, illegible text, likely a scan of a signature or stamp]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 16:41 SOB Nº 20220015376.
PROTOCOLO: 220015376 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200258393. CNPJ DA SEDE: 12282250000140.
NIRE: 41207891706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2022.
ACADEMIA KARLE W LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ACADEMIA KARILE W LTDA**CNPJ: 12.282.250/0001-40****NIRE:41207891706****QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

Por este instrumento particular, **KARILE GNOATTO**, brasileira, nascido em 21/11/1990, natural de Itapejara D' Oeste – PR, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF 075.795.599-19, portador da cédula de identidade RG 9.281.972-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marcelino Champagnat, s/n, centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, e **IVALDECIR GNOATTO**, brasileira, nascida em 06/08/1968, natural de Itapejara D' Oeste – PR, Casada em regime de comunhão Universal de bens, maior, empresária, inscrita no CPF 015.281.899-57, portador da cédula de identidade RG 4.778.953-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marcelino Champagnat, 424, centro, no município de Itapejara D' Oeste – PR, CEP 85.580-000; sócios componentes da empresa **ACADEMIA KARILE W LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.282.250/0001-40, estabelecida na Rua Salgado Filho, 305, centro, no município de Itapejara D' Oeste – PR, CEP 85.580-000, cujo contrato social foi registrado sob o nº. 41207891706 na Junta Comercial do Paraná, por despacho em sessão de 21 de Julho de 2010, resolveram assim alterar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato, o endereço da matriz passara a ser na Rua Salgado Filho, 1.155, centro, no município de Itapejara D' Oeste – PR, CEP: 85.580-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Através deste ato ingressa na sociedade o Sr. **KENNIO WESSLER**, Brasileiro, nascido em 21/12/1978, natural de Laranjeiras Do Sul – PR, solteiro, maior, empresário, inscrita no CPF: 005.042.169-70 e portador do RG: 6.269.938-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champagnat, 1.135, centro, no município de Itapejara D' Oeste – PR, CEP: 85.580-000, o qual compra 9.800 (Nove mil e oitocentos) cotas da ex-sócia **IVALDECIR GNOATTO**, anteriormente qualificada, pelo preço justo e certo de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). A sócia retirante **IVALDECIR GNOATTO**, declara neste ato haver recebido do sócio ingressante **KENNIO WESSLER**, os valores correspondentes as suas quotas de capital, dando plena, rasa e geral quitação. Servindo o presente como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios ingressantes declaram conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: A referida transferência de cotas, implicara na alteração do valor total do capital social, devidamente integralizadas ficando estas alteradas

ACADEMIA KARILE W LTDA
CNPJ: 12.282.250/0001-40
NIRE:41207891706

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

assim distribuído, entre os sócios. O aumento do capital será de 30.000 (Trinta mil cotas), no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas. Sendo que 19.800 (Dezenove mil e oitocentas cotas), no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), para a sócia **KARILE GNOATTO**, anteriormente qualificada, e o restante para o sócio **KENNIO WESSLER**, anteriormente qualificado, 10.200 (Dez mil e duzentos) cotas, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Neste ato. Servindo o presente como recibo.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%PART.	VALOR
KARILE GNOATTO	20.000	50%	20.000,00
KENNIO WESSLER	20.000	50%	20.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração que era exercida pela sócia **KARILE GNOATTO**, passará a ser exercida pelos sócios **KARILE GNOATTO e KENNIO WESSLER**, que representaram a empresa sempre de maneira isolada. Os administradores considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste Contrato Social. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins Judiciais e Extrajudiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as condições do presente instrumento.


E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma do direito.

ACADEMIA KARILE W LTDA
CNPJ: 12.282.250/0001-40
NIRE:41207891706


QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

Itapejara D' Oeste – PR, 09 de Fevereiro de 2021.

SÓCIOS:

Karile Gnoatto 

KARILE GNOATTO
Sócia – Administradora

Kennio Wessler 

KENNIO WESSLER
Sócio – Administrador

Ivaldecir Gnoatto 

IVALDECIR GNOATTO
Ex-sócia

GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME.
CNPJ: 12.282.250/0001-40
NIRE: 41207891706
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

Por este instrumento particular, **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, brasileira, nascida em 28/06/1935, natural de Mangueirinha - PR, viúva, maior, empresária, inscrita no CPF 014.537.489-03, portadora da cédula de identidade RG 1.936.718-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Fabricio, s/n, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, e **LUCAS MACHADO**, brasileiro, nascido em 13/10/1991, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 011.367.219-59, portador da cédula de identidade RG 10.611.320-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabricio, 525, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da empresa **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.282.250/0001-40, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, 1363, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, cujo contrato social foi registrado sob o nº. 41207891706 na Junta Comercial do Paraná, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, resolveram assim alterar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a sociedade que tinha por objeto social:

a) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico, passará a ter como objeto social: a) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico; b) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas; c) 4729-6/99 Comércio varejista de suplementos alimentícios;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as condições do presente instrumento.

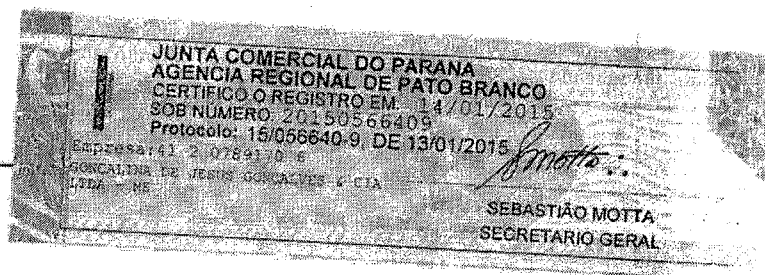
E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Itapejara D' Oeste - PR, 17 de Dezembro de 2014.

SÓCIOS:

Lucas Machado
LUCAS MACHADO
 Sócio - Administrador

Gonçalina de Jesus Gonçalves
GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES
 Sócia



GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME.
CNPJ: 12.282.250/0001-40
NIRE: 41207891706
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

Por este instrumento particular, **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, brasileira, nascida em 28/06/1935, natural de Mangueirinha - PR, viúva, maior, empresária, inscrita no CPF 014.537.489-03, portadora da cédula de identidade RG 1.936.718-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Fabricio, s/n, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000 e **LUCAS MACHADO**, brasileiro, nascido em 13/10/1991, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 011.367.219-59, portador da cédula de identidade RG 10.611.320-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabricio, 525, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da empresa **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.282.250/0001-40, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, 1363, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, cujo contrato social foi registrado sob o nº. 41207891706 na Junta Comercial do Paraná, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, e última alteração registrada sob n.º 20150566409 no dia 14 de Janeiro de 2015, resolveram assim alterar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Lucas Machado

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Rua Fernando Ferrari, 1363, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, passará a exercer suas atividades na Rua Salgado Filho, 305, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir deste ato a sociedade que tinha por objeto social: a) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico; b) 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas; c) 4729-6/99 Comércio varejista de suplementos alimentícios, passará a ter como objeto social: a) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as condições do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma do direito.

Gonçalina de Jesus

Itapejara D' Oeste - PR, 18 de Janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 11:43 SOB Nº 20160613973.
PROTOCOLO: 160613973 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160613973. NIRE: 41207891706.
GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA ME.

CNPJ: 12.282.250/0001-40

NIRE: 41207891706

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

SÓCIOS:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Lucas Machado
LUCAS MACHADO
Sócio - Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Gonçalina de Jesus Gonçalves
GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 11:43 SOB Nº 20160613973.
PROTOCOLO: 160613973 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160613973. NIRE: 41207891706.
GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME

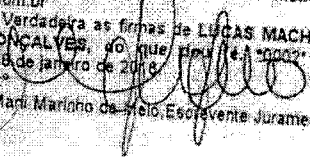


Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Lima, 130 Centro - Fone/Fax: (41) 3233-1197
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 01X06.g01SH.w3Cfio, Controle: zKwC.4#0D. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCAS MACHADO e GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, do que consta no nº 160613973, Protocolo de 22/02/2016, NIRE: 41207891708, Coronel Vivida-Paraná, 28 de janeiro de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Mari Marinho da Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
 Mari Marinho da Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 11:43 SOB Nº 20160613973.
 PROTOCOLO: 160613973 DE 22/02/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160613973. NIRE: 41207891708.
 GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 12.282.250/0001-40
NIRE: 41207891706
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

Por este instrumento particular, **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, brasileira, nascida em 28/06/1935, natural de Mangueirinha - PR, viúva, maior, empresária, inscrita no CPF 014.537.489-03, portadora da cédula de identidade RG 1.936.718-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Fabricio, S/N, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000 e, **LUCAS MACHADO**, brasileiro, nascido em 13/10/1991, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF 011.367.219-59, portador da cédula de identidade RG 10.611.320-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabricio, 525, Madalozzo, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da empresa **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.282.250/0001-40, estabelecida na Rua Salgado Filho, n.º 305, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, cujo contrato social foi registrado sob o n.º 41207891706 na Junta Comercial do Paraná, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, e última alteração registrada sob n.º 20160613973 no dia 23 de Fevereiro de 2016, resolveram assim alterar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que girava sob o nome: **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, a partir desta data passará a responder pelo nome empresarial de **ACADEMIA KARILE W LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O nome fantasia que girava sob o nome: **VIDA SAUDEL**, a partir desta data passará a responder pelo nome fantasia de **ACADEMIA KW**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através deste ato ingressa na sociedade a Sr.ª **KARILE GNOATTO**, brasileira, nascida em 21/11/1990, natural de Itapejara D' Oeste - PR, Solteira, maior, empresária, inscrita no CPF 075.795.599-19 e portadora da cédula de identidade RG 9.281.972-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcelino Champagnat s/n, Centro, no município de Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85.580-000, o qual compra 200 (Duzentas) cotas da ex-sócia **GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES**, anteriormente qualificada, pelo preço justo e certo de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Através deste ato ingressa na sociedade a Sr.ª **IVALDECIR GNOATTO**, brasileira, nascida em 06/08/1968, natural de Itapejara D' Oeste - PR, Casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresária, inscrita

Karile
Julus Goncalina

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 10:24 SOB Nº 20171671465.
PROTOCOLO: 171671465 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11706980676. NIRE: 41207891706.
ACADEMIA KARILE W LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Kessler
Rua Batagadeiro (Rua Linares, 131) Caixa Postal 140 (41) 3312-1992
Coronel Vidas - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº SP6N3.D88D4.CY4S, Controle: JAQXA.vzkUV. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de LUCAS MACHADO e GONÇALINA DE JESUS GONÇALVES do que dou fé, em 14 de março de 2017, Coronel Vidas-Paraná, 14 de março de 2017.
Em Teste
Marli Marinho de Melo, Escrivã Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIDAS - PARANÁ

Serviço Distrital de Itapejara D'Oeste - Fone: (46)3526-2213
Rua Fernando Ferrari, 613, Centro - Itapejara D'Oeste - PR.
831px.hc763.Qy7TR; Controle: VZpRf.G7Dex.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA as firmas de KARILE GNOATTO e IVALDECIR GNOATTO do que dou fé, Itapejara d'Oeste - Paraná, 16 de março de 2017 - 09:33:06h. Emolumentos: R\$15,00 (VRC: VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75; Funrejus: R\$3,96; ISS: R\$0,48 = R\$21,05 Em teste da verdade

Aitana Bernardi - Tabeliã e Registradora

Aitana Bernardi
Tabeliã e Registradora
CPF 039.884.919-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 10:24 SOB Nº 20171671465.
PROTOCOLO: 171671465 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700980676. NIRE: 41207891706.
ACADEMIA KARILE W LTDA - ME

Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000328

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 005.942.169-70
REGISTRO GERAL 6.269.938-8
REGISTRO CIVIL
COMARCA LARANJEIRAS SUL/PR, SEDE
C.NASC=5601, LIVRO=4A, FOLHA=202

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2019

POLEGAR DIREITO

DATA NASCIMENTO 21/12/1978 NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Kennio Wessler
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000033

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




FOLEGAR D. HEINZ



Marile Ernesto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.281.972 8	DATA DE EXPECIÇÃO	09/05/2001
NOME	KARILE GNOATTO		
FILIAÇÃO	ALTIMAR DOMINGOS GNOATTO IVALDECIR GNOATTO		
NATURALIDADE	ITAPEJ. D'OESTE/PR	DATA DE NASCIMENTO	21/11/1990
DOC. ORIGEM	COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE		
C.NASC	4646, LIVRO=07, FOLHA=233		
CPF			
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83			

STAMPART - LTB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
075.795.599-19

Nome
KARLE GNOATTO

Nascimento
21/11/1990





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620

ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em virtude do vencimento do

Protocolo nº 3201/2021

Inscrição Municipal nº 541671-0

CNPJ: 12.282.250/0001-40

Alvará nº 043/2010

Concede a: ACADEMIA KARILE W. LTDA – ME.

**Para exercer a atividade de: ATIVIDADES DE
CONDICIONAMENTO FÍSICO.**

Localizado a Rua Salgado Filho, nº 1.155, Centro,

Nesta Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Validade: 15/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, em 02 de Setembro de 2021.


Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

0000378



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 0462021

Nome Fantasia: ACADEMIA KW

Razão Social: ACADEMIA KARILE W LTDA

CNPJ: 12.282.250/0001-40

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Responsável Técnico:

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 1.155, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 28 de abril de 2021

Validade: quinta, 28 de abril de 2022

VIVIANE ELOA FARIAS
Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: 21OKANDSED

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VIVIANE ELOA FARIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000388



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACADEMIA KARILE W LTDA**
CNPJ: **12.282.250/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

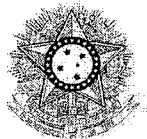
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:59 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **F4F0.3B73.99CA.8662**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA KARILE W LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.282.250/0001-40
Certidão n°: 56213073/2021
Expedição: 07/12/2021, às 17:12:14
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACADEMIA KARILE W LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.282.250/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.282.250/0001-40

Razão Social: ACADEMIA KARILE W LTDA ME

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 1363 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR /
85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122902341209321446

Informação obtida em 12/01/2022 16:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025632633-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.282.250/0001-40
Nome: **GONCALINA DE JESUS GONCALVES & CIA LTDA ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000428

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriódistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

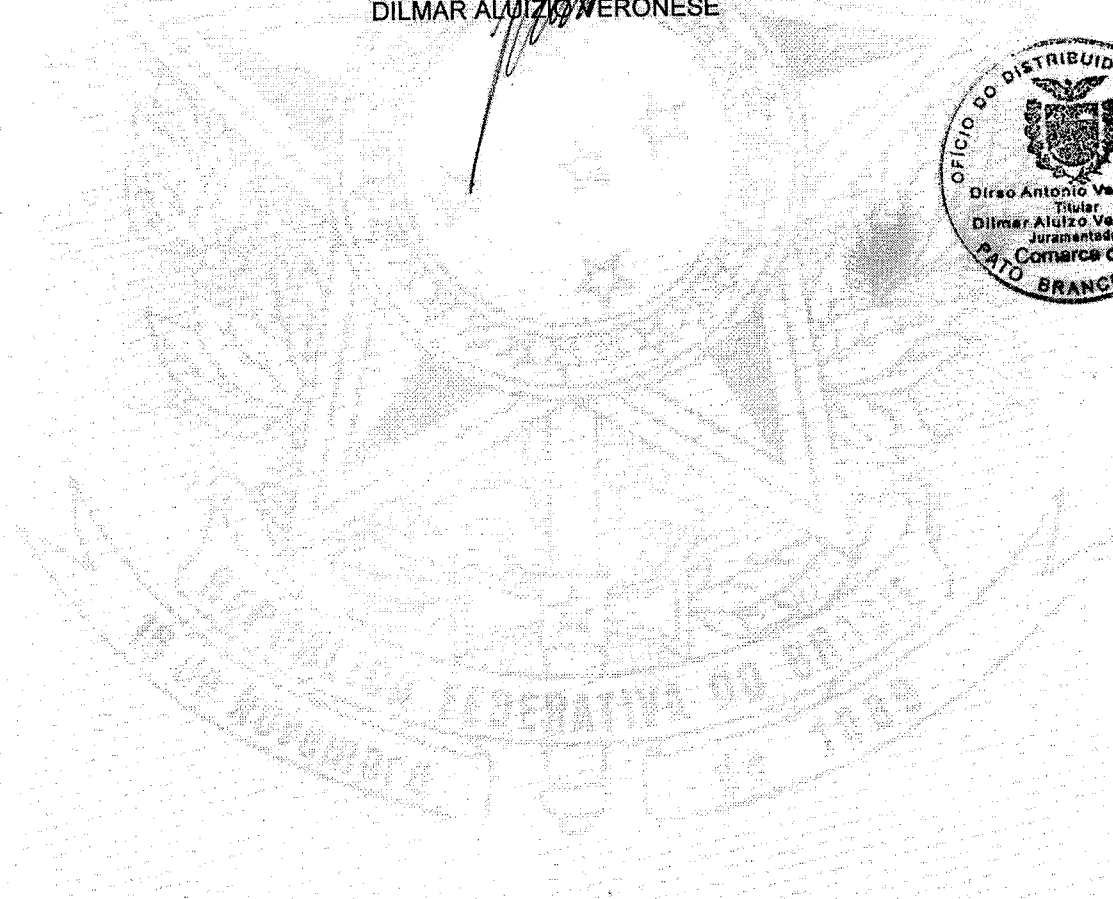
ACADEMIA KARILE W LTDA

CNPJ 12.282.250/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ACADEMIA KARILE W LTDA

CNPJ 12.282.250/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACADEMIA KARILE W LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.282.250/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.990,80	R\$ 7.929,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.990,80	R\$ 7.929,34
DISPONÍVEL		R\$ 29.990,80	R\$ 7.123,00
CAIXA		R\$ 29.990,80	R\$ 7.123,00
CAIXA GERAL		R\$ 29.990,80	R\$ 7.123,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 806,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 806,34
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 806,34
PASSIVO		R\$ 29.990,80	R\$ 7.929,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 53.303,61	R\$ 51.042,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 118,68	R\$ 118,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 118,68	R\$ 118,68
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 118,68	R\$ 118,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.184,93	R\$ 923,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.665,43	R\$ 891,52
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.988,46	R\$ 68,07
FERIAS A PAGAR		R\$ 676,97	R\$ 823,45
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 519,50	R\$ 32,26
INSS A RECOLHER		R\$ 221,14	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 298,36	R\$ 32,26
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (23.312,81)	R\$ (43.113,12)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (33.312,81)	R\$ (53.113,12)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (33.312,81)	R\$ (53.113,12)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (33.312,81)	R\$ (53.113,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3C.56.91.0B.9F.A3.65.3D.F8.47.B9.C4.E9.E0.00.C0.CB.8C.50-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O FADEP

FACULDADE DE PATO BRANCO

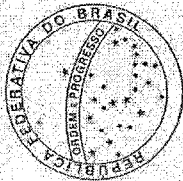
A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 22 de fevereiro de 2019, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a

Luana Rafain,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 16 de janeiro de 1997, portadora do R.G. n.º 10.672.8542 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2019



Juliano Mattes Prestibitzski

Juliano Mattes Prestibitzski
Diretor Geral

Luana Rafain

Diplomada

Eden Beatris Lessa Mânica

Eden Beatris Lessa Mânica
Diretora Geral

FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

CURSO DE FISIOTERAPIA

Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 135 de
01-03-2018, publicada no D.O.U. n.º 42 de 02-03-2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 72.722, Livro 029, Fls. 179,
Processo 3771, de 14/05/2019, de acordo com o disposto no
artigo 48, § 1.º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da
Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 29 de maio de 2019.


Prof.ª Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria
n.º 876-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2018.

0000478



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

091.177.139-51

Nome

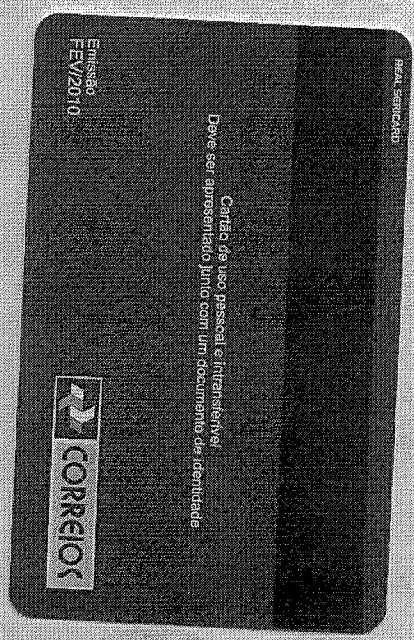
LUANA RAFAIN

Nascimento

16/01/1997



0000458



0000508

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Juana Rolaim

ASSINATURA PORTULAN

CAMERA DE IDENTIDAO

0000518

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE PAZ 10.672.854-2 DATA DE EXPIRENCIA 08/06/2006

NOME LUANA RAFAEL

PLAQUEO CLAIR RAFAEL

DESCRI HOPIAN RAFAEL

NATURALEZA CORONEL VIVIDA/PR

CORONEL VIVIDA/PR

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1997

CPF

DOC ORCEN C.NASC 19447, LIVRO=546, FOLHA=217

ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.180 DE 2006/03

DIRETOR

DATA DE EMISSÃO

16/01/1997

16/01/1997

	<p><i>Isuana Popkin</i></p>	<p>10/07/2008 09/17/PR</p>	<p>10/07/2008 09/17/PR</p>
		<p>09/11/77 3961</p>	<p>SSP/PR</p>

0000538

PARTIDO DE BOQUERÓN

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL

ZONA DE ADMINISTRACIÓN DE SERVICIOS PÚBLICOS REGIONALES

PSIOTERAPÉUTA

NÚMERO DE IDENTIFICACIÓN: 278104-F

NOBRE: **DRA. LUANA RAFAEL**

PRENOM: **CLAIR RAFAEL**

FAMILIA: **DESCI HOZMAN RAFAEL**

CORONEL VIDAL PR

CURUL N.º 18-A-PR

LOCAL: EL EMISARIO

LEI N.º 6.208 (07/06/13)

LEI N.º 8.316 (17/12/15)

16/01/1997

19032019

María Rosalinda B. Berrío

Dra. Clair Rafael Hozman

Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.



unopar



Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Luana Rafain

Brasileiro(a), natural de de Coronel Vivida-PR nascido(a) em 16/01/1997, portador do RG: 106728542 SESP-PR CPF: 09117713951 concluiu o curso de Geriatria e Gerontologia - área de conhecimento: Saúde e bem-estar, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 29 de abril de 2021

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

0000558

Histórico escolar: Luana Rafain

Período de realização: 19/09/2020 a 20/03/2021, Carga horária: 360 horas.

Polo/Unidade: Polo Unopar Coronel Vivida (Vila Industrial)

2307326

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Totál			
Envelhecimento populacional: epidemiologia e políticas públicas	Denise Cuoghi C. Veríssimo Freitas	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Conceitos de geriatria e gerontologia: o envelhecer biopsicossocial	Márcia Cristina Aparecida Thomaz	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Estratégias de promoção de saúde do idoso: noções de nutrição aplicada	Iara Gumbrevicius	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Atuação multi, inter e trans disciplinar de atenção ao Idoso	Celina de Almeida Lamas	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Principais instrumentos e recursos tecnológicos para avaliação do idoso e da qualidade de vida	Brunela Della Maggiori Orlandi	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Fisiopatologia e Síndromes Geriátricas (5 Is)	Iara Gumbrevicius	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Principais comorbidades e neuropsiquiatria em geriatria	Carla Priscila da Silva Pereira	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Emergências no Idoso e prevenção à queda	Danielle Cristina Garbuio	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Cuidados paliativos, finitude e morte	Luciene Barbosa Bispo Ferreira	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 34902 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 29 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
Rosinalva Alves Goncalves
Data: 29/04/2021 10:03:44 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.cce88ca3404ad1cb395ccff1b81acea1ae67eaa3e7cd335b2749a4295533b88





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br 0000568
0800 51 00 116

GISELE DA FONSECA
R DEDALEIROS, 528 - CASA
BEM VIVER - ITAPEJARA DOESTE - PR - CEP: 85580-000
CPF 071.629.469-92

Mês de referência

Janeiro/2022

Unidade Consumidora

91429536

Vencimento

24/01/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 297,37

FAT-01-20222439628519-9

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635268300

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041409275 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
07/12/2021 0	06/01/2022 58	30 dias 250 kWh	1	250 kWh	8,33 kWh	06/01/2022	04/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	183	20/12/2021	217,27
11/2021	157	22/11/2021	187,89
10/2021	180	11/10/2021	209,11
09/2021	161	08/09/2021	178,57
08/2021	169	11/08/2021	181,97
07/2021	151	14/07/2021	153,06
06/2021	157	10/06/2021	148,14
05/2021	147	10/05/2021	127,19
04/2021	157	19/04/2021	141,71
03/2021	175	10/03/2021	156,18
02/2021	165	17/02/2021	149,26
01/2021	189	13/01/2021	178,51

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 230.914.130 - SÉRIE B

Emitida em 01/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	250	0,858560	214,64	214,64	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			54,55	54,55	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

28,18

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
269,19	78,06	297,37

Reservado ao Fisco

0549.C1D2.5723.2596.ED3D.930A.C6C5.F48A

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR
INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,33 E COFINS R\$13,11 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band/Tarif.: Escas.Hidr:08/12-06/01

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 91429536
Mês 01/2022

Vencimento 24/01/2022
Valor a Pagar 297,37

PAGUE COM PIX



8362000002 1 97370111000 7 00101020222 2 43962851909 2



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Luana Rafain* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Academia Karile W Ltda
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Fisioterapeuta
- b)
- c)

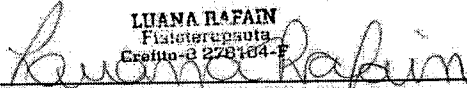
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De Segunda a sexta feira, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- b)
- c)

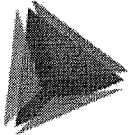
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste - Pr, 12 de janeiro de 2022

LUANA RAFAIN
Fisioterapeuta
Credito - 228164-F


(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="12282250000140"/>
Nome	<input type="text" value="ACADEMIA KARILE W LTDA ME"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 015/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ACADEMIA KARILE W LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.282.250/0001-40, com sede na Rua Salgado Filho, 1155 – Centro – Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Karile Gnoatto, portadora do RG n.º 9.281.972-8 SSP-PR e CPF n.º 075.795.599-19.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

Considerando a inclusão de sessão de hidroterapia no Edital de Credenciamento nº 003/2017;

Considerando a necessidade do serviço em programas multidisciplinares de realibitação de pacientes nas mais diversas áreas para fins terapêuticos;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	900
TOTAL DO CONTRATO		108.000,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a



fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Salgado Filho, 1155 – Centro – Itapejara d'Oeste/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Luana Rafain**, inscrita no **CREFITO/PR 278104-F**, para execução dos serviços.
- 8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 8.14.** A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente
- 8.15.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que



encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.16. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.17. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.18. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes na tabela acima deste instrumento.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCIS O/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNT RIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescis o/descredenciamento a contratada dever  enviar requerimento de descreeenciamento endereado ao CONIMS, com um prazo de anteced ncia de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescis o/descreeenciamento contratual poder  ser solicitada tamb m pelo CONIMS, o qual dever  demonstrar que ela n o resulta em preju zo   Administra o P blica.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNT RIO

12.2.1.0 CONIMS poder  rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descreeenciar a Contratada, mediante comunica o escrita, assegurando o contradit rio e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar  nus de indeniza o, multa ou pagamento extra, a qualquer t tulo, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o servi o na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposi o do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores altera es, com as consequ ncias previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba   Contratada direito a qualquer indeniza o.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instru es para melhor execu o e/ou fornecimento do servi o;

12.2.1.3. Verificada qualquer infra o do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a exist ncia de reclama o por escrito, garantido o contradit rio e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobran a de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus respons veis.

12.2.2. A rescis o unilateral do contrato poder  tamb m ocorrer, mediante autoriza o da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, quando comprovada a conveni ncia para a Administra o.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do per odo   de responsabilidade  nica e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizar  o **Sistema** para processar a produ o referente a compet ncia, que ficar  respons vel pelo controle do saldo contratado, a qual dever  ser lanada e encaminhadas as guias de refer ncia/contra refer ncia, fichas de reconsulta, solicita es de exames e procedimentos e suas devidas autoriza es, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Atrav s dos relat rios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica respons vel pelo acompanhamento e confer ncia do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos servi os prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.



15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.




20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000688

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 15/2022
	Número Processo: 21/2022 Data do Processo: 25/01/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2022

Data e Hora da Sessão: 25/01/2022 16:48

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 21/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ACADEMIA KARILE W LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E	12.000	SERV		9.000,00	108.000,00
	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)					

Total do Participante: 108.000,00

Total Geral: 108.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 10/2022
PROCESSO 021/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ACADEMIA KARILE W LTDA ME**, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/58
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 015/2022 – fl. 59/67
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 68

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência



do órgão solicitante, com a ressalva de que o procedimento cadastrado é o de hidroterapia, com declaração do Credenciante possuir estrutura compatível para tal fim.

Por fim, deve-se promover a juntada de contrato ou documento que formalize o vínculo entre a Prestadora requerente e o profissional indicado para exercer as atividades credenciadas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 11/2022
PROCESSO 021/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ACADEMIA KARILE W LTDA ME**, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/58
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 015/2022 – fl. 59/67
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 68

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

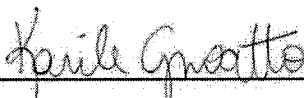
DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que o estabelecimento Academia Karile W Ltda ME, sob CNPJ 12.282.250/0001-40, localizado na Rua: Salgado Filho, nº 1155 Centro, Itapejara D Oeste PR. Possui uma piscina térmica em ambiente fechado, nas dimensões de 12,5 metros por 5 metros com profundidade de 1,45 m sendo 1,30 m de água. O Aquecimento da piscina é com trocador de calor elétrico, ou seja, mantém-se automaticamente a temperatura ideal para a prática de Hidroterapia que é entre 32° a 35°. O tratamento da piscina é a base de ozônio, o que diminui e muito as questões de irritabilidade da pele, por se tratar de um componente terapêutico.

Estamos em plenas condições e capacidade de funcionamento para realizar a prestação de serviços de atendimentos de Hidroterapia, com capacidade para 500 atendimentos mensais.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Itapejara D'Oeste Pr, 26 de janeiro de 2022.



Karile Gnoatto

Sócio Administrador

Academia Karile W Ltda ME

12.282.250/0001-40
ACADEMIA KARILE W LTDA ME
Rua Salgado Filho, 1155
Itapejara D'Oeste - PR

0000738

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, influem a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº **209.22228.19-6**

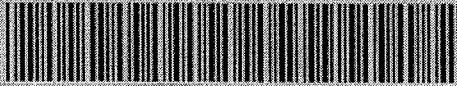
NÚMERO Nº **2932271** Nº **0040** PR

Luciana Raposo

ASSINATURA DO TITULAR



00007



LUANA RAFAIN

FILIAÇÃO.....: CLAIR RAFAIN
 DERCY HOFMAN RAFAIN
 NASCIMENTO....: 16/01/1987 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA - PR
 DOCUMENTO.....: C. I. 106726542 08/08/2006 SSP PR
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 091.177.138-51 CNH.....:
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 19/02/2013

Nome Antigo: BERNARDO
 Substituição Registrada Trabalho e Registro de Empresa no Paraná

ASSINATURA DO TITULAR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO
NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO	NOME DOCUMENTO

03

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Academia Karile W LTON
 CDE/CPROF 12.282.250 / cod-40
 ENDERECO R. Salgado Filho, 1199, Camba
 MUNICIPIO Itapiranga - PE
 ESTAB. ESTABELECIMENTO
 CARGO Fisioterapeuta
 CBO N. 223605

DATA DE ADMISSÃO 24 DE Janeiro DE 2022
 REGISTRO 06
 VALOR DO SALARIO R\$ 3.436,30 (Um mil e
 quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

DATA DE SAIDA DE DE DE DE

COM DIRIGIDA POR
 FOLHA DE CONTINUAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
 CDE/CPROF
 ENDERECO
 MUNICIPIO UF
 ESTAB. ESTABELECIMENTO
 CARGO
 CBO N.

DATA DE ADMISSÃO DE DE DE
 REGISTRO
 VALOR DO SALARIO

DATA DE SAIDA DE DE DE

COM DIRIGIDA POR
 FOLHA DE CONTINUAÇÃO

2020

ANOTAÇÕES GERAIS

O contrato de trabalho da página 08 desta carteira é contrato por prazo determinado de 21/08/2020 a 22/09/2020

Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. Cel. vivida

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O portador da presente foi admitido em 24/01/22 em caráter de experiência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais dias cfe CLT.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

26/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

26/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

25/01/2022

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

24/01/2022

Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 021/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	21/2022		
b)	Nr. Licitação:	15/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	26/01/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ACADEMIA KARILE W LTDA				
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.060,0000
Total fornecedor:			RS 108.000,00	
Total geral:			RS 108.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D5DCB6B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 108.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/01/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D75FE6AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUDO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
 O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2022, pelo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VÍVIDA - PARQUE URBANO ARNALDO WENZEL DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio SCDUV nº 314/18/2017/INCRICMIA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes, às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívida, Paraná, sala 3 Praça Augusto Mazzoni, s/nº, valor máximo total de R\$ 1.118.871,19. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob o sigilo de arquivamento em pasta. Informações: (41) 3232-8000, Coronel Vívida, 26 de janeiro de 2022, Juliana Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
 Aditivo 03 - contrato nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 02/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.800.153/0001-30. Prioriza-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2021, a 28 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 1º do Decreto Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado ou seja, R\$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 25 de novembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº. 065/2022
DATA: 27.01.2022
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
DECRETO Nº. 066/2022
DATA: 27.01.2022
SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Município de Itaipava D'Oeste
 A Inteira se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
LEI Nº 208/2022
DATA: 26.01.2022
SÍMULA: Alça Cristão Arbilson Suplementar, em fonte de segurança, além LTA, PPA e ul outras providências.
LEI Nº 204/2021
DATA: 26.01.2021
SÍMULA: Acrescida, alça e entrega disponível da Lei 1.355/2010.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Ata da Realização da Proposta nº 140/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sala no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceram o Sr. Ricardo Stang, portador do CNPJ nº 8.743.525-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.647.289-01, representante da empresa Stang Distribuidora de Produtos Ltda, sediada na Rua "s/n" El Volpato, nº 680, sala 101, CEP 83.707-746, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-68 e inscrita Estadual sob o nº 90749215-04, doravante designada DETENTORA DA proposta, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de substâncias, que serão utilizadas no abastecimento da frotas municipais. Cláusula Primeira - Do Adiantamento: 1- Do Registro de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II - por acordo das partes; ... f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a remuneração da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado um acontecimento excepcional e extraordinário; - Decreto Municipal nº 432/2007 - "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, se por qualquer motivo ocorrer alteração, exceto na hipótese prevista na alínea "f" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução substancial, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços"; b) Da Jurisprudência: "Licitação - Registro de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos assumidos pelo particular e a correspondente remuneração" (TACSP, 2ª Cam. de. Párf. Apcl. Civ. em Rec. n. 2004.00459-1, Relator Luis César Medeiros, julg. 22/02/2005). c) Da Conclusão: Computando devidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais referentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADIUDICADO	VALOR TOTAL	DIFERENÇA DO VALOR
3	Oleo Diesel Classificação 5500	25000	LT	STANG	4,97	1.242.500,00	82.500,00
4	Oleo Diesel Classificação 5-10	28000	LT	STANG	5,00	1.400.000,00	17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.900,00	

Cláusula Segunda - Da Justificativa: 1- O aditivo (pedido de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 432/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 140/2021. 2- Os reajustes objeto do aditamento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a remuneração da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. 3- Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: 1 - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 2.095.500,00 (Dois milhões noventa e nove mil e quinhentos reais), passou a ser R\$ 2.095.500,00 (Dois milhões noventa e nove mil e quinhentos reais), aumentando assim o valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais). Maripólis, 25 de Janeiro de 2022. Município de Maripólis - Mário Eduardo Lopes Paulin - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Súmula: Torna público os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e dá outras providências.
A Inteira encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 16/2022
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inelegibilidade Nº 15/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADOT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 Valor Global: R\$ 108.000,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.50.38.00
 Fonte: 076
 Data: 25/01/2022
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas condições:
 a) Nr. Processo: 16/2022 -
 b) Nr. Licitação: Inelegibilidade de licitação
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 25/01/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADOT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ACADEMIA RAFAEL WELDA			
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12.000	6.000.000,00
2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADOT)	SERV	100.000	108.000,00
Total fornecedor:			R\$ 108.000,00
Total geral:			R\$ 108.000,00

 g) Autorizar e emitir (dado) (notas) de empenho correspondente(s):

Descrição de Despesa	Dotação
Aumento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.50.38.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas condições:
 a) Nr. Processo: 16/2022 -
 b) Nr. Licitação: Inelegibilidade de licitação
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 25/01/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consoante ao CNPJ.
 f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
GRUPEME SAUBER DEMONCO			
1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CAVSITA DOMICILIAR	UND	25.000.000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

 g) Autorizar e emitir (dado) (notas) de empenho correspondente(s):

Descrição de Despesa	Dotação
Aumento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.50.38.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 13/2022
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inelegibilidade Nº 13/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consoante ao CNPJ.
 Valor Global: R\$ 307.200,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.50.38.00
 Fonte: 076
 Data: 25/01/2022
PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2021, PROCESSO Nº 1003/2021. Em conformidade com o resultado da classificação, apresentado pelo Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 35/2021, à empresa: Luiz Fernando de Godois Castanho - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.486.889/0001-92, inscrição estadual nº 50682529-90, com o valor total de R\$ 145.532,15 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos trinta e dois reais e quinze centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 21 de Janeiro de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulin - Prefeito Municipal.

ESTE JOGO

WILMA

DENEGUE, APENAS VOCÊ PODE

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000083

Nr.: 15/2022

Processo Adm.: 21/2022
Data do Processo: 25/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2022
b) **Nr. Licitação:** 15/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ACADEMIA KARILE W LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.000,0000	R\$ 108.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 108.000,00
			Total geral:	R\$ 108.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Janeiro de 2022

PAULO
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 108.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/01/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:5540755294 digital por PAULO
9 HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ACADEMIA KARILE W LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.282.250/0001-40, com sede na Rua Salgado Filho, 1155 – Centro – Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Karile Gnoatto, portadora do RG nº 9.281.972-8 SSP-PR e CPF nº 075.795.599-19.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 021/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, Rua Salgado Filho, 1155 – Centro – Itapejara d'Oeste/Paraná, em 10 (dez) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Luana Rafain**, inscrita no **CREFITO nº 278104-F**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação,



sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.10.8. A Contratada deverá na primeira sessão, emitir relatório inicial, relatando, inclusive,



o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.9. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de



emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **31 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio,



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

(Handwritten mark)



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente



descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.


KARILE GNOATO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.02 10:00:57 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000092



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	120,00	900
TOTAL DO CONTRATO		108.000,00	

6